

Lamen's Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 34.125.672/0001-45 – NIRE 35.300.538.277
Certidão da Ata de Assembleia Geral Ordinária
Data, Hora e Local: 10/08/2022, às 11:00 horas, na sede social da companhia, na Rua Rio Grande do Sul, nº 618, apto. 101-B, Centro, São Caetano do Sul/SP. Edital de Convocação: dispensada a convocação pela imprensa...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por se tratar de LUCIANO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº 6.252/1967, FAZ SABER A TODOS QUE VIRÁREIS, que foi promovido sob nº 14.000.916, em 16 de março de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil)...

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS - 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, por se tratar de LUCIANO ANTONIO CHAGAS, conforme dispõe o Artigo nº. 216-A da Lei Federal nº 6.252/1967, FAZ SABER A TODOS QUE VIRÁREIS, que foi promovido sob nº 14.000.916, em 16 de março de 2022, neste Serviço Registral, REQUERIMENTO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Usucapião Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil)...

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMOND - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, INTIMA a devedora fiduciária: MARINEIRO RICHARDE FERREIRA, brasileira, maior, líder de setor, solteira, RG nº 27.800.250-X-SSP/SP, CPF/MF nº 143.029.160-42, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, efetue o pagamento da dívida inscrita no nº 1058 - Carqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$15.828,54, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento...

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMOND - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Egídio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, INTIMA o devedor fiduciário: GUILHERME FELIPE BATISTA VAZ, brasileiro, advogado, divorciado, RG nº 25.204.742-4-SSP/SP, CPF/MF nº 287.530.678-27, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Carqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$ 47,84, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento...

ALPHALUND COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGO/FEV 20/2023
Ficam os senhores acionistas de ALPHALUND COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS convocados para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 29/05/2023, às 14h00, em sua sede social, situada na cidade de São Paulo, CEP 01227-200, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Mudança do endereço da Sede Social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.
Em Assembleia Ordinária:
a) Deliberar sobre as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas das notas explicativas;
b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 e ratificar a distribuição de dividendos ocorrida em março de 2023;
c) Eleger os membros da Diretoria Executiva para o mandato que se estende até a próxima Assembleia Geral Ordinária e acionistas para o mandato que se estende até a próxima Assembleia Geral Extraordinária;
d) Eleger o Conselho de Administração para o mandato que se estende até o término do artigo 126 da Lei nº 6.404/1976, encaminhando para o e-mail ivan-buzinaro@alphalund.com.br até 26/05/2023, os documentos que o legitimem como acionista ou representante legal de acionista.
São Paulo, 20 de maio de 2023. Alberto Lundgren Altenburg - Diretor-Presidente;
Andreas Lundgren Altenburg - Diretor Vice-Presidente.
20, 23 e 24/05/2023

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0011247-12.019.5.15.0020 – VÁRDA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ/SP. EXEQUENTES: LUCIA APARECIDA GABRIEL, EXECUTADO: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME E OUTROS (2). BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado E.T. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP. Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Fone: (11) 3396-1400; https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ e Inscricao Profissional: https://www.instragram.com/benitosolucoesjudiciais/, fones: (11) 3896-1400, (11) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida da Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de corretor judicial devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento CJC-GR nº 02/21, em face da alienação judicial, para o qual se encontra em andamento o processo de que, no período de 10/05/2023 a 07/08/2023, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado através do e-mail acima identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: IDENTIFICACAO DO BEM: Imóvel sob matrícula nº 1.545 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá/SP. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote quatorze da quadra V, do loteamento Jardim Romão, medindo 10m de frente para Rua E, largura na linha dos fundos onde confronta com o lote 13 por 25m² de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº12 do outro lado com o lote nº16 encerrando a área de 250m². Imóvel em alvenaria com telhado de barro "tipo romana", possui 01 vaga para carro, casa com portão de grade em ferro, portão com pintura epoximã, porta de madeira que dá acesso à garagem danificada, porta da frente da casa com a madeira quebrada, muro do portão quebrado, forra de madeira na parte da frente da casa quebrado e ruína sem saída. A inscrição imobiliária de número 069091800 informa que o referido imóvel possui 250m² de área total, área construída total de 70m² e área edícula de 20m² e padrão bom de construção. O imóvel descrito acima possui coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, guias e sarjetas, calçamento, abastecimento de água, esgoto, iluminação domiciliar, canalizado e rede elétrica, rede de água fria e rede de esgoto.
DADOS DO BEM: R\$ 143.200,00 PERCENTUAL DA PENHORA: 100,00% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). VALOR TOTAL PENHORADO: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1. PRAZO: O procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 90 dias. 2. VALOR MÍNIMO: o valor mínimo para a venda direta poderá ser inferior ao da alienação judicial, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas sob a condição de posterior apreciação do Juiz. 3. COMISSÃO DO CORRETOR: O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em caso de não realização da alienação judicial. Despesas incorridas judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas das despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 4. PREFERÊNCIA: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. FORMAS DE PAGAMENTO: a) À VISTA: no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) A PRAZO, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento até o prazo máximo de 06 (seis) meses, o licitante será considerado desistente, perdendo o licitante/adquirente 50% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 6. ALIENAÇÃO: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar a validade das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções civis e criminais que lhe serão impostas e desumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do IPTU, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada a aquisição originária, inexistindo a relação jurídica de compra e venda, desde que não haja ônus tributários, subseqüentes dos tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc., o órgão competente deverá ajustar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 8. DISPOSIÇÃO FINANCIA: fica autorizada ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submeitados a venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. E vedado aos depositários criar embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por infração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do NCCP. Clientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de construção judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente de proposta a existência de vícios ou gravames não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCCP, após 05 dias, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (11) 3896-1400, (11) 3896-2046 e (11) 99919-2010. Mediante proposta no site https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ ou pessoalmente em termos de parágrafo 1º, Santo Antônio de Posse, 22/05/2023. BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial habilitado no TRT-15, CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0011247-12.019.5.15.0020 – VÁRDA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ/SP. EXEQUENTES: LUCIA APARECIDA GABRIEL, EXECUTADO: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME E OUTROS (2). BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado E.T. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP. Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Fone: (11) 3396-1400; https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ e Inscricao Profissional: https://www.instragram.com/benitosolucoesjudiciais/, fones: (11) 3896-1400, (11) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida da Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de corretor judicial devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento CJC-GR nº 02/21, em face da alienação judicial, para o qual se encontra em andamento o processo de que, no período de 10/05/2023 a 07/08/2023, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado através do e-mail acima identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: IDENTIFICACAO DO BEM: Imóvel sob matrícula nº 1.545 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá/SP. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote quatorze da quadra V, do loteamento Jardim Romão, medindo 10m de frente para Rua E, largura na linha dos fundos onde confronta com o lote 13 por 25m² de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº12 do outro lado com o lote nº16 encerrando a área de 250m². Imóvel em alvenaria com telhado de barro "tipo romana", possui 01 vaga para carro, casa com portão de grade em ferro, portão com pintura epoximã, porta de madeira que dá acesso à garagem danificada, porta da frente da casa com a madeira quebrada, muro do portão quebrado, forra de madeira na parte da frente da casa quebrado e ruína sem saída. A inscrição imobiliária de número 069091800 informa que o referido imóvel possui 250m² de área total, área construída total de 70m² e área edícula de 20m² e padrão bom de construção. O imóvel descrito acima possui coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, guias e sarjetas, calçamento, abastecimento de água, esgoto, iluminação domiciliar, canalizado e rede elétrica, rede de água fria e rede de esgoto.
DADOS DO BEM: R\$ 143.200,00 PERCENTUAL DA PENHORA: 100,00% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). VALOR TOTAL PENHORADO: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1. PRAZO: O procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 90 dias. 2. VALOR MÍNIMO: o valor mínimo para a venda direta poderá ser inferior ao da alienação judicial, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas sob a condição de posterior apreciação do Juiz. 3. COMISSÃO DO CORRETOR: O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em caso de não realização da alienação judicial. Despesas incorridas judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas das despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 4. PREFERÊNCIA: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. FORMAS DE PAGAMENTO: a) À VISTA: no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) A PRAZO, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento até o prazo máximo de 06 (seis) meses, o licitante será considerado desistente, perdendo o licitante/adquirente 50% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 6. ALIENAÇÃO: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar a validade das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções civis e criminais que lhe serão impostas e desumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do IPTU, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada a aquisição originária, inexistindo a relação jurídica de compra e venda, desde que não haja ônus tributários, subseqüentes dos tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc., o órgão competente deverá ajustar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 8. DISPOSIÇÃO FINANCIA: fica autorizada ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submeitados a venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. E vedado aos depositários criar embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por infração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do NCCP. Clientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de construção judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente de proposta a existência de vícios ou gravames não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCCP, após 05 dias, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (11) 3896-1400, (11) 3896-2046 e (11) 99919-2010. Mediante proposta no site https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ ou pessoalmente em termos de parágrafo 1º, Santo Antônio de Posse, 22/05/2023. BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial habilitado no TRT-15, CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0011247-12.019.5.15.0020 – VÁRDA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ/SP. EXEQUENTES: LUCIA APARECIDA GABRIEL, EXECUTADO: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME E OUTROS (2). BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado E.T. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP. Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Fone: (11) 3396-1400; https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ e Inscricao Profissional: https://www.instragram.com/benitosolucoesjudiciais/, fones: (11) 3896-1400, (11) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida da Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de corretor judicial devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento CJC-GR nº 02/21, em face da alienação judicial, para o qual se encontra em andamento o processo de que, no período de 10/05/2023 a 07/08/2023, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado através do e-mail acima identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: IDENTIFICACAO DO BEM: Imóvel sob matrícula nº 1.545 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá/SP. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote quatorze da quadra V, do loteamento Jardim Romão, medindo 10m de frente para Rua E, largura na linha dos fundos onde confronta com o lote 13 por 25m² de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº12 do outro lado com o lote nº16 encerrando a área de 250m². Imóvel em alvenaria com telhado de barro "tipo romana", possui 01 vaga para carro, casa com portão de grade em ferro, portão com pintura epoximã, porta de madeira que dá acesso à garagem danificada, porta da frente da casa com a madeira quebrada, muro do portão quebrado, forra de madeira na parte da frente da casa quebrado e ruína sem saída. A inscrição imobiliária de número 069091800 informa que o referido imóvel possui 250m² de área total, área construída total de 70m² e área edícula de 20m² e padrão bom de construção. O imóvel descrito acima possui coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, guias e sarjetas, calçamento, abastecimento de água, esgoto, iluminação domiciliar, canalizado e rede elétrica, rede de água fria e rede de esgoto.
DADOS DO BEM: R\$ 143.200,00 PERCENTUAL DA PENHORA: 100,00% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). VALOR TOTAL PENHORADO: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1. PRAZO: O procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 90 dias. 2. VALOR MÍNIMO: o valor mínimo para a venda direta poderá ser inferior ao da alienação judicial, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas sob a condição de posterior apreciação do Juiz. 3. COMISSÃO DO CORRETOR: O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em caso de não realização da alienação judicial. Despesas incorridas judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas das despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 4. PREFERÊNCIA: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. FORMAS DE PAGAMENTO: a) À VISTA: no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) A PRAZO, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento até o prazo máximo de 06 (seis) meses, o licitante será considerado desistente, perdendo o licitante/adquirente 50% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 6. ALIENAÇÃO: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar a validade das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções civis e criminais que lhe serão impostas e desumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do IPTU, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada a aquisição originária, inexistindo a relação jurídica de compra e venda, desde que não haja ônus tributários, subseqüentes dos tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc., o órgão competente deverá ajustar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 8. DISPOSIÇÃO FINANCIA: fica autorizada ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submeitados a venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. E vedado aos depositários criar embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por infração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do NCCP. Clientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de construção judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente de proposta a existência de vícios ou gravames não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCCP, após 05 dias, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (11) 3896-1400, (11) 3896-2046 e (11) 99919-2010. Mediante proposta no site https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ ou pessoalmente em termos de parágrafo 1º, Santo Antônio de Posse, 22/05/2023. BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial habilitado no TRT-15, CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0011247-12.019.5.15.0020 – VÁRDA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ/SP. EXEQUENTES: LUCIA APARECIDA GABRIEL, EXECUTADO: MARCELO ADRIANO FERREIRA - ME E OUTROS (2). BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado E.T. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP. Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Fone: (11) 3396-1400; https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ e Inscricao Profissional: https://www.instragram.com/benitosolucoesjudiciais/, fones: (11) 3896-1400, (11) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida da Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, Santo Antônio da Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de corretor judicial devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do § 2º do artigo 2º do Provimento CJC-GR nº 02/21, em face da alienação judicial, para o qual se encontra em andamento o processo de que, no período de 10/05/2023 a 07/08/2023, estará recebendo no endereço retro as propostas para a venda judicial do bem abaixo identificado através do e-mail acima identificado. A presente venda se dará nos termos deste edital: IDENTIFICACAO DO BEM: Imóvel sob matrícula nº 1.545 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratinguetá/SP. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Lote quatorze da quadra V, do loteamento Jardim Romão, medindo 10m de frente para Rua E, largura na linha dos fundos onde confronta com o lote 13 por 25m² de frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº12 do outro lado com o lote nº16 encerrando a área de 250m². Imóvel em alvenaria com telhado de barro "tipo romana", possui 01 vaga para carro, casa com portão de grade em ferro, portão com pintura epoximã, porta de madeira que dá acesso à garagem danificada, porta da frente da casa com a madeira quebrada, muro do portão quebrado, forra de madeira na parte da frente da casa quebrado e ruína sem saída. A inscrição imobiliária de número 069091800 informa que o referido imóvel possui 250m² de área total, área construída total de 70m² e área edícula de 20m² e padrão bom de construção. O imóvel descrito acima possui coleta de lixo, iluminação pública, limpeza pública, guias e sarjetas, calçamento, abastecimento de água, esgoto, iluminação domiciliar, canalizado e rede elétrica, rede de água fria e rede de esgoto.
DADOS DO BEM: R\$ 143.200,00 PERCENTUAL DA PENHORA: 100,00% VALOR UNITÁRIO (% PENHORADO): R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). VALOR TOTAL PENHORADO: R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL 1. PRAZO: O procedimento para a realização da venda direta não deverá exceder o prazo de 90 dias. 2. VALOR MÍNIMO: o valor mínimo para a venda direta poderá ser inferior ao da alienação judicial, desde que não seja inferior a 50% (cinquenta por cento) das propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas sob a condição de posterior apreciação do Juiz. 3. COMISSÃO DO CORRETOR: O licitante (adquirente) deverá pagar ao Sr. Corretor, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao licitante (adquirente) em caso de não realização da alienação judicial. Despesas incorridas judicial, por razões alheias à vontade do licitante (adquirente), deduzidas das despesas incorridas. A comissão devida ao corretor deverá ser paga pelo licitante/adquirente no prazo máximo e improrrogável de 24 horas após a homologação da proposta, diretamente na conta corrente apresentada pelo corretor judicial. 4. PREFERÊNCIA: Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem: a) O pagamento à vista; b) A proposta com menor número de parcelas; c) A proposta que tiver sido recebida em primeiro lugar. 5. FORMAS DE PAGAMENTO: a) À VISTA: no prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação da homologação da proposta vencedora. b) A PRAZO, com 30% (trinta por cento) de entrada e o restante em até 06 (seis) parcelas mensais fixas e consecutivas, sempre por meio de depósito judicial. O parcelamento em lapso temporal maior que 06 (seis) meses ficará sob apreciação do M.M. Juízo responsável pela alienação. Em caso de não pagamento até o prazo máximo de 06 (seis) meses, o licitante será considerado desistente, perdendo o licitante/adquirente 50% do valor já depositado em favor da execução. No caso de atraso de pagamento igual ou inferior a 10 dias, a parcela em atraso sofrerá acréscimo de multa de 10%. 6. ALIENAÇÃO: A alienação dos bens será formalizada por termo nos autos da execução, no qual o licitante deverá declarar a validade das regras da alienação por iniciativa particular, principalmente quanto aos embargos e sanções civis e criminais que lhe serão impostas e desumprir as obrigações assumidas; e declarar também a total veracidade das informações prestadas. Após o prazo legal e comprovação da quitação do IPTU, será expedida a carta de alienação para registro imobiliário. 7. ÔNUS: de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 130, do CTN, ficam os bens imóveis livres de ônus tributários, ficando caracterizada a aquisição originária, inexistindo a relação jurídica de compra e venda, desde que não haja ônus tributários, subseqüentes dos tributos devidos no preço pago quando da aquisição do bem, não há responsabilidade do adquirente pelo pagamento dos tributos lançados em decorrência do bem transmitido. Após pagos todos os débitos do processo trabalhista, não sendo suficiente o remanescente para quitação de eventuais impostos (IPVA, IPTU, INSS), taxas de licenciamento, multas, etc., o órgão competente deverá ajustar a ação no Juízo competente contra o sujeito passivo da obrigação, quer tributária ou não. 8. DISPOSIÇÃO FINANCIA: fica autorizada ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submeitados a venda direta, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. E vedado aos depositários criar embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, sujeitando-se a multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por infração, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do NCCP. Clientes os interessados de que poderão existir outros gravames sobre os bens objeto de construção judicial, bem como sobre o estado declarado no auto de penhora que não os especificados no edital, motivo pelos quais deverão verificar por conta própria, a existência de outros ônus sobre os bens e a existência de vícios. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Alienação, o proponente de proposta a existência de vícios ou gravames não mencionado no edital, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 903 do NCCP, após 05 dias, não havendo manifestação, presumir-se-á o recebimento do bem, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados a quem de direito. 9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Por agendamento, mediante contato direto com o Corretor, pelo número de telefones: (11) 3896-1400, (11) 3896-2046 e (11) 99919-2010. Mediante proposta no site https://benitosolucoesjudiciais.com.br/ ou pessoalmente em termos de parágrafo 1º, Santo Antônio de Posse, 22/05/2023. BENITO TOMAZ VICENOTTI, Corretor Judicial habilitado no TRT-15, CRECIS/SP sob nº 78.903-F/SP.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

(Resolução CNSP 422, de 2021)
LEANDRO TAKEO TAMAI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Aldino Pinotti nº 601, torre 4, apto. 403, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09750-200, portador do RG nº 29.526.314-3 e CPF nº 218.694.828-16, THIAGO MONTEIRO, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Painheiras nº 415, apto. 151, Jardim – Santo André – SP – CEP: 09070-200, portador do RG nº 32.165.768 SSP SP e CPF nº 287.352.898-21 e FERNANDO HENRIQUE BORGES E SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Edson nº 640, bloco A, apto. 202, Campo Belo – São Paulo – SP – CEP: 04618-032, portador do RG nº 11.492.116 MG e CPF nº 057.656.426-59, (em conjunto, os "Declarantes"), neste ato na condição de futuros acionistas e controladores, vêm, respeitosamente, a presença desta D. Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") ou "Autor-juiz", por intermédio do presente instrumento, DECLARAM, a intenção de requerer a autorização prévia para a constituição e funcionamento de uma microempresa, para atuar no Estado de São Paulo, no segmento de microserviços de data e de nuvem, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 422/2021 do artigo 4º e da CIRCULAR SUSEP Nº 529/2016. Esclarecendo ainda que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais impugnações à presente declaração deverão ser comunicadas diretamente a Superintendência de Seguros Privados - Susep, na Avenida Presidente Vargas 73, 6º andar - Rio de Janeiro, no prazo máximo de quinze dias, contados da data desta publicação, por meio de documento em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes poderão, na forma da legislação em vigor, ter direito a vista do respectivo processo.

Futuros Acionistas/Controladores:
LEANDRO TAKEO TAMAI
THIAGO MONTEIRO
FERNANDO HENRIQUE BORGES E SILVA

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de MARCELLO HENRIQUE VALVERDE DA SILVA, CTPS:5758325 / Série 9860 - SP, no prazo de 2 dias. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482 Letra l da CLT. Danlex Serviços Ltda - CNPJ: 07.503.564/0001-96

ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento de EDUARDO APARECIDO M TREVISAN DE OLIVEIRA CTPS:0450106 / Série 1110 - SP, no prazo de 2 dias. O não comparecimento caracterizará abandono de emprego, conforme artigo 482 Letra l da CLT. Danlex Serviços Ltda - CNPJ: 07.503.564/0001-96

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 10010435-29.2019.8.26.0238. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr(a). RACHEL DE CASTRO MOREIRA SILVA, na forma da Lei. FAZ SABER A PRISCILA TRINDADE GOMES que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de FAVZ SABAER A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. (FAVZ SABAER) em face de CARLOS DANTAS DE SOUZA, inscrita no nº 1058 - Carqueira César-SP, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, efetue o pagamento da dívida inscrita no nº 1058 - Carqueira César-SP, a purgação da mora no valor de R\$ 47,84, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento...

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 10010435-29.2019.8.26.0238. O(A) MM. Ju